



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.005653/2019-01

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de inscrições no curso: 39 CONBRAI.

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de custeio de 01 (uma) inscrição do colaborador *Adriano Augusto de Souza* para a participação do **congresso 39º CONBRAI** (Congresso Brasileiro de Auditoria Interna), no período de 15 a 17 de setembro de 2019 em Florianópolis / SC.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que estabelece em seu artigo 24 que:

*“Caberá à EBSEH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa.”*

3.4. O auditor geral encaminhou solicitação de participação em evento de capacitação (1804526), no qual apresenta a necessidade constante de atualização da equipe de auditoria para o desenvolvimento das atividades de auditoria interna, conferindo ganhos de qualidade nos trabalhos executados, apontando como justificativa a importância de conhecer o que está sendo praticado por outras auditorias internas, de modo a contribuir para que os processos de trabalhos sejam aprimorados e possam ter resultados mais efetivos nessas avaliações demandadas.

3.5. Esta capacitação tem entre o seu público alvo: executivos de auditoria, auditores internos, auditores externos e profissionais de auditoria governamental.

3.6. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.6.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se a correta execução dos processos de trabalho e o exercício efetivo da auditoria interna no exercício das atribuições no âmbito da EBSEH.

3.7. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.7.1. Tal capacitação está incluída no Plano Desenvolvimento de Competências de 2019, cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho.

3.7.2. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Ebserh](#) 2018 – 2022, no seguinte item:

Pilar: Pessoas;

Objetivo estratégico: valorizar, capacitar e reter os talentos;

Valores: valorizar todas as pessoas e; inovar para fazer mais e melhor transformando a sociedade;

Direcionadores do modelo operacional: fomento à inovação e; formação e capacitação multiprofissional para a saúde.

3.8. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

3.8.1. A entidade promotora do evento é o Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA, uma associação profissional de fins não econômicos que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados. O IIA foi fundado em 20 de novembro de 1960 e desde então fornece diversos cursos com o intuito de desenvolver os profissionais de auditoria interna para que possam ajudar no efetivo gerenciamento de riscos, governança corporativa e processos de controles internos das organizações, visando a defesa dos interesses dos acionistas, cotistas e grupos de interesse e da sociedade em seu conjunto.

3.8.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

*Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

*(...)*

II - Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;

§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.8.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.8.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.8.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização

3.8.5. Quanto à singularidade:

3.8.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências dos colaboradores da auditoria de modo a aprimorar a sua prática profissional para os processos de auditoria interna e controle que estão sob sua responsabilidade, preenchendo uma lacuna previamente apontada pela área em 2019.

3.8.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.8.6. Quanto à notória especialização:

3.8.7. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação da equipe de palestrantes do IIA Brasil, que conta com mais de 20 instrutores renomados e que possuem uma junção de formação acadêmica exemplar, sólida experiência profissional e diversas publicações na área, além de vasta experiência em auditoria e instrutoria, de modo a se tornarem referências na área de auditoria no Brasil. O currículo dos palestrantes pode ser consultado na íntegra acessando o link do evento [39º CONBRAI](#).

3.8.8. Importante ressaltar ainda que trata-se de evento de capacitação aberto ao público, para o qual o folder, a programação, o preço e demais informações estão amplamente dispostas no site da IIA <https://iibrasil.org.br/conbrai/>, o que fornece à Ebserh a segurança mínima para que se possa concluir pela contratação por inexigibilidade de licitação, de acordo com orientações contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

3.8.9. Além disso, a instituição foi contratada em capacitação anterior 23477.005779/2019-77, tendo sido muito bem avaliada por seus participantes.

3.8.10. Portanto, entende-se que a instituição promotora reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.8.11. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

#### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor da inscrição individual é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por participante. O valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente à associação ao IIA será custeado pelo colaborador participante, conforme proposta comercial encaminhada por e-mail em 22/07/2019 (2228236).

4.2. O preço ofertado à Ebserh é o mesmo ofertado ao público no site da empresa, para participação de pessoas associadas à IIA. Para quem não é associado, o que é o caso dos colaboradores da Ebserh, deverá ser acrescido o valor de R\$ 250,00 por inscrição referente à associação.

4.3. Importante observar que o preço praticado possui publicidade e está amplamente divulgado no site da empresa (<https://iibrasil.org.br/conbrai/>);

Fonte	Contratante	Participantes	Valor Unitário	Valor Total
Website do evento	aberto ao público	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Proposta encaminhada (2228236)	Ebserh	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

4.4. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delineada em **R\$ 3.000,00** (três mil reais) considerando que haverá a participação de um colaborador, e o preço proposto está justificado.

**5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da taxa de inscrição neste evento de capacitação.

6.2. A solicitação de diárias e passagens é de responsabilidade da área solicitante.

6.3. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação dos colaboradores da auditoria no referido evento, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências em auditoria interna por meio da qualificação profissional, o que contribuirá para a melhor execução dos processos de trabalho.

**7. ANEXOS**

7.1. Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação (1804526).

7.2. Folder/conteúdo programático do curso (1821260).

7.3. Proposta comercial da empresa promotora (2228236); E- mail da empresa (2228280).

7.4. Confirmação de inscrição (1821497).

**BÁRBARA DA SILVA MARTINS BRITTO**

Psicóloga

**ARLETE MARIA COSTA DE PAULA**

Chefe de Serviço de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

**MARA ANNUMCIATO**

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o trâmite de contratação.

**RODRIGO AUGUSTO BARBOSA**

Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara da Silva Martins Britto, Psicólogo(a)**, em 26/07/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 26/07/2019, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina de Carvalho Anunciato, Coordenador(a)**, em 26/07/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 26/07/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2236953** e o código CRC **50DB1104**.

**Referência:** Processo nº 23477.005653/2019-01 SEI nº 2236953